



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 120

Segunda - feira, 15 de Dezembro de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1745/97

Aprova a proposta de decreto legislativo regional do Orçamento da Região para o ano de 1998.

Resolução n.º 1746/97

Considera o dia 26 de Dezembro do corrente ano feriado obrigatório na Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1747/97

Dispensa de comparecer aos serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis nos dias 24 e 31 de Dezembro do corrente ano.

Resolução n.º 1748/97

Atribui uma comparticipação financeira à “Empresa de Cervejas da Madeira, Lda.”, no montante de 102 825 000\$00.

Resolução n.º 1749/97

Atribui uma comparticipação financeira à “Imprensa Regional da Madeira, E.P.”, no montante de 3 980 000\$00.

Resolução n.º 1750/97

Atribui uma comparticipação financeira à “ACIF/CCIM — Associação Comercial e Industrial do Funchal — Câmara de Comércio e Indústria da Madeira”, no montante de 1 335 113\$00.

Resolução n.º 1751/97

Rectifica a Resolução n.º 1186/97, de 28 de Agosto.

Resolução n.º 1752/97

Autoriza a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira a proceder à prorrogação por mais de um mês do prazo de entrega das propostas do concurso público para a “concepção e construção da lota e entreposto frigorífico do porto de pesca do Caniçal”.

Resolução n.º 1753/97

Atribui um subsídio à “Fábrica da Paróquia de Santa Cruz”, no montante de 6 000 000\$00.

Resolução n.º 1754/97

Atribui um subsídio a “Manuel Santos de Abreu”, no montante global de 100 000\$00.

Resolução n.º 1755/97

Atribui um subsídio a “Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias”, no montante de 400 000\$00.

Resolução n.º 1756/97

Atribui um subsídio à “Almasud Records”, no montante global de 1 500 000\$00.

Resolução n.º 1757/97

Atribui um subsídio à “Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny”, no montante global de 9 000 000\$00.

Resolução n.º 1758/97

Atribui um subsídio ao “Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões”, no montante de 2 000 000\$00.

Resolução n.º 1759/97

Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada “n.º 5/97 - construção de 31 fogos na Avenida Colégio Militar no Conjunto Habitacional da Nazaré — Funchal”.

Resolução n.º 1760/97

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto da futura “Escola Básica e Secundária do Carmo — Câmara de Lobos” e autoriza a abertura de concurso público internacional no âmbito da União Europeia.

Resolução n.º 1761/97

Reembolsa o cônsul honorário da França, João José Figueira da Silva, no montante de 2 000 000\$00.

Resolução n.º 1762/97

Aprova a minuta do contrato de rectificação a que se refere a Resolução n.º 1538/97, de 6 de Novembro.

Resolução n.º 1763/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro.

Resolução n.º 1764/97

Autoriza a distribuição pelos Municípios do montante global de 245 761 360\$00.

Resolução n.º 1765/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro.

Resolução n.º 1766/97

Autoriza a distribuição pelos Municípios do montante global de 157 586 640\$00.

Resolução n.º 1767/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 5 808 000\$00 a favor do “BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A.”.

Resolução n.º 1768/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas para os Municípios, no montante global de 64 211 381\$00.

Resolução n.º 1769/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas para os Municípios, no montante global de 34 171 364\$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**Portaria n.º 218/97**

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 34/97, de 16 de Abril, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 49, suplemento, de 7 de Maio de 1997.

Portaria n.º 219/97

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 187-J/96, de 7 de Novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 124, 5.º suplemento, de 8 de Novembro de 1996.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1745/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu aprovar a proposta de decreto legislativo regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1998 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1746/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu, tal como em anos anteriores, considerar o dia 26 de Dezembro de 1997, feriado obrigatório na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1747/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu que no dia 24 e no dia 31 de Dezembro, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1748/97

Considerando que o projecto de desenvolvimento, modernização e concentração das actividades da Empresa de Cervejas da Madeira, Lda. é da máxima importância para a economia regional;

Considerando que este projecto se insere no processo de desenvolvimento Regional e contribui verdadeiramente para a dinamização da actividade económica Regional;

Considerando que este investimento foi reconhecido, no Conselho do Governo de 4 de Maio de 1990, através da Resolução n.º 478/90, como sendo de grande interesse e de grande relevância para a Região;

Considerando que o reconhecimento de grande relevância foi também observado através de despacho dos Senhores Ministros do Planeamento e da Administração do Território e da Indústria e Energia, em 21 de Junho de 1991;

Considerando que o Governo Regional assumiu o compromisso de considerar a candidatura da Empresa de Cervejas da Madeira no âmbito do Programa Operacional Plurifundos 1994/99;

Considerando que no seguimento do compromisso assumido pelo Governo Regional, ficou previsto no Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 1994/99, subprograma 2 - Desenvolvimento de Factores de Competitividade e Potencial Endógeno, Medida 2.6 - Mobilização do Potencial de Iniciativa Endógeno - o financiamento específico a conceder;

Considerando que este projecto se encontra referido no Anexo da decisão C (94) 464 final/2, de 04/03/1994 que aprovou o co-financiamento ao POP II, como um projecto autónomo (específico) a candidatar ao POP II.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu atribuir à Empresa de Cervejas da Madeira, nos termos do Artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, uma participação no valor de 102.825.000\$00, referente à Componente Regional.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 01, Código 05.01.02-A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1749/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu:

- 1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P., o montante global de 3.980.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.
- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1750/97

Considerando o alto grau de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos, para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Europeia;

Considerando as importantes reformas que se estão a processar no seio da Comunidade Europeia, das quais se destaca a implementação do Mercado Interno;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial desta Região Autónoma, cuja organização da maioria das empresas não lhes permite a apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, encetou oportunamente contactos com uma empresa de consultoria técnica sediada em Bruxelas, tendo em vista o estabelecimento de canais directos de diálogo e de informação com a Comissão das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial, é uma das fundadoras da União Económica das Regiões Ultraperiféricas da Europa Comunitária, com sede em Bruxelas, o que muito contribui para o peso da representatividade desta Região Autónoma junto das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial é também a Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, estando-lhe cometidas, atribuições e competências que abrangem a totalidade das empresas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui às referidas iniciativas daquela Associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, ao abrigo do disposto no art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, resolveu o seguinte:

Comparticipar financeiramente nas iniciativas acima referidas, atribuindo à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira um subsídio no valor de 1.335.113\$00.

O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04 Capítulo 01, Divisão /Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1751/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 1186/97, aprovada pelo Conselho do Governo em 28 de Agosto, em virtude da mesma conter uma incorrecção, que assim se rectifica: **onde se lê:** "... pelo prazo de execução de 5 meses"; **deve ler-se:** "... pelo prazo de execução de 7 meses".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1752/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a proceder

à prorrogação por mais um mês do prazo de entrega das propostas do Concurso Público para a "concepção e construção da lota e entreposto frigorífico do porto de pesca do Caniçal".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1753/97

Considerando que, na sequência de recente vistoria efectuada por técnicos à Igreja Matriz de Santa Cruz, urge dar início a uma reparação geral do telhado daquela igreja;

Considerando que tais obras, embora sendo da directa responsabilidade da Fábrica da paróquia de Santa Cruz, devem ser apoiadas financeiramente pelo Governo Regional, porquanto o citado imóvel está classificado como de Interesse Público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 6.000.000\$00 à Fábrica da paróquia de Santa Cruz, destinado a custear despesas com obras de reparação da cobertura da referida igreja.

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1754/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 100.000\$00 a Manuel Santos de Abreu, contribuinte fiscal n.º 168022370, proprietário de uma casa coberta a colmo, no sítio da Misericórdia, concelho de Machico, dado o interesse cultural na preservação dessa sua habitação.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1755/97

Considerando que a Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias pretende levar à cena, em Janeiro de 1998, no Teatro Municipal do Funchal, um Poemeto sobre a vida e obra da fundadora daquela congregação, Irmã Mary Wilson;

Considerando que tal evento, de carácter cultural, terá a participação de músicos, solistas e o Coro de Câmara da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º

do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 400.000\$00 à Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias, destinado a custear despesas com a realização do mencionado evento.

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1756/97

Considerando as relações históricas e culturais existentes entre os arquipélagos da Madeira e do Hawai, mercê da torrente migratória de finais do século passado;

Considerando que um dos sinais mais fortes desse intercâmbio é a existência do "ukulele", uma adaptação hawaiana da tradicional "braguinha" da Madeira, instrumento de cordas que tem no Hawai uma história centenária de sucesso;

Considerando que é importante, passados todos estes anos e antes que a memória da tradição e os próprios instrumentos se percam no esquecimento, proporcionar um Encontro Musical entre a "braguinha" e o "ukulele", através de músicos da Madeira e do Hawai, segundo um projecto de recuperação dessa cultura musical comum, o qual culminaria com a gravação de um disco compacto;

Considerando a proposta apresentada pela "Almasud Records" no sentido de viabilizar tal Encontro Musical e a subsequente gravação de um disco compacto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 1.500.000\$00 à "Almasud Records", destinado a custear despesas com o referido projecto.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1757/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu:

- 1 - Atribuir à Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, um subsídio no valor de 9.000.000\$00, destinado a apoiar as obras de ampliação da Biblioteca e Salão Polivalente daquela Escola.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e

Parlamentares 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.03.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1758/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, um subsídio no valor de 2.000.000\$00, destinado a apoiar a construção de um Centro de Apoio a Idosos.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1759/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu apreciar favoravelmente, os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 5/97 - construção de 31 fogos na Avenida Colégio Militar no Conjunto Habitacional da Nazaré, Funchal a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

Em consequência resolve autorizar o referido Instituto a abrir o concurso público em referência, o qual tem cabimento no Orçamento Privativo deste Instituto através da rubrica 02/14-07.01.02 - Investimento do Plano - Nazaré - Aquisição de Bens de Capital - Habitações.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1760/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e projecto da futura "Escola Básica e Secundária do Carmo - Câmara de Lobos" e autorizar a abertura de Concurso Público Internacional no âmbito da União Europeia para a respectiva construção, pelo valor base de 1.200.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1761/97

Considerando que o cônsul honorário da França no Funchal, adquiriu, para serviço do consulado um veículo automóvel cujo imposto, já liquidado, foi de 6.383.023\$00;

Considerando que o referido cônsul, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, tem direito a ser compensado até 2.000.000\$00, pelo pagamento do imposto automóvel devido pela aquisição desse veículo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu atribuir, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, ao cônsul honorário da França, João José Figueira da Silva, a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel, o montante de 2.000.000\$00.

A presente despesa tem cabimento orçamental no ano de 1997, na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1762/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu aprovar a minuta do contrato de rectificação, a que se refere a Resolução número mil quinhentos trinta e oito noventa e sete, aprovada pelo Conselho do Governo em reunião de seis de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1763/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro de 1997, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- As referidas bonificações, no montante global de 2.601.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF		TOTAL
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	95 000\$00	18 000\$00	113 000\$00
FUNCHAL	227 000\$00	42 000\$00	269 000\$00
MACHICO	595 000\$00	110 000\$00	705 000\$00
PORTO MONIZ	45 000\$00	8 000\$00	53 000\$00
RIBEIRA BRAVA	358 000\$00	66 000\$00	424 000\$00
SANTA CRUZ	269 000\$00	49 000\$00	318 000\$00
SANTANA	98 000\$00	71 000\$00	169 000\$00
SÃO VICENTE	465 000\$00	85 000\$00	550 000\$00
TOTAL	2 152 000\$00	449 000\$00	2 601 000\$00

- As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1764/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu fazer a distribuição de 245.761.360\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Dezembro de 1997, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Dezembro de 1997, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Quadro anexo à Resolução n.º 1764/97,
de 11 de Dezembro

Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do mês de Dezembro de 1997
Transferências correntes

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO CORRENTE RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS		DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
		FREGUESIAS	BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	27 135 000\$00	2 890 000\$00	145 000\$00	24 100 000\$00
CÂMARA DE LOBOS	33 802 000\$00	3 403 000\$00	-	30 399 000\$00
FUNCHAL	77 999 000\$00	8 156 000\$00	-	69 843 000\$00
MACHICO	18 897 000\$00	2 739 000\$00	905 380\$00	15 252 620\$00
PONTA DO SOL	15 806 000\$00	1 598 000\$00	-	14 208 000\$00
PORTO MONIZ	16 203 000\$00	1 706 000\$00	68 440\$00	14 428 560\$00
PORTO SANTO	14 181 000\$00	1 424 000\$00	-	12 757 000\$00
RIBEIRA BRAVA	15 938 000\$00	2 098 000\$00	544 620\$00	13 295 380\$00
SANTA CRUZ	25 452 000\$00	2 932 000\$00	408 900\$00	22 111 100\$00
SANTANA	22 907 000\$00	2 457 000\$00	589 860\$00	19 860 140\$00
SÃO VICENTE	12 068 000\$00	1 855 000\$00	706 440\$00	9 506 560\$00
TOTAL	280 388 000\$00	31 258 000\$00	3 368 640\$00	245 761 360\$00

Resolução n.º 1765/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro de 1997, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decreto-Leis n.ºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);
- As referidas bonificações, no montante global de 4.557.663\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES MUNICÍPIOS	DGT	CGD	TOTAL
	CALHETA	-	380 842\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	310 528\$00	310 528\$00
FUNCHAL	709 509\$00	869 328\$00	1 578 837\$00
MACHICO	253 396\$00	404 560\$00	657 956\$00
PORTO MONIZ	-	177 299\$00	177 299\$00
RIBEIRA BRAVA	-	285 075\$00	285 075\$00
SANTA CRUZ	162 174\$00	189 632\$00	351 806\$00
SANTANA	-	280 843\$00	280 843\$00
SÃO VICENTE	253 396\$00	281 081\$00	534 477\$00
TOTAL	1 378 475\$00	3 179 188\$00	4 557 663\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1766/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu fazer a distribuição de 157.586.640\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Dezembro de 1997, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Dezembro de 1997, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Quadro anexo à Resolução n.º 1766/97,
de 11 de Dezembro

Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do mês de Dezembro de 1997
Transferências de capital

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO DE CAPITAL RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
CALHETA	15 372 000\$00	105 000\$00	15 267 000\$00
CÂMARA DE LOBOS	20 227 000\$00	-	20 227 000\$00
FUNCHAL	35 183 000\$00	-	35 183 000\$00
MACHICO	10 572 000\$00	655 620\$00	9 916 380\$00
PONTA DO SOL	11 453 000\$00	-	11 453 000\$00
PORTO MONIZ	9 751 000\$00	49 560\$00	9 701 440\$00
PORTO SANTO	10 266 000\$00	-	10 266 000\$00
RIBEIRA BRAVA	11 194 000\$00	394 380\$00	10 799 620\$00
SANTA CRUZ	16 275 000\$00	296 100\$00	15 978 900\$00
SANTANA	13 711 000\$00	427 140\$00	13 283 860\$00
SÃO VICENTE	6 022 000\$00	511 560\$00	5 510 440\$00
TOTAL	160 026 000\$00	2 439 360\$00	157 586 640\$00

Resolução n.º 1767/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.808.000\$00, referente a juros (2.300.000\$00) e amortização de capital (3.508.000\$00), com vencimento a 20 de Dezembro de 1997, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	145 000\$00	105 000\$00	250 000\$00
MACHICO	905 380\$00	655 620\$00	1 561 000\$00
PORTO MONIZ	68 440\$00	49 560\$00	118 000\$00
RIBEIRA BRAVA	544 620\$00	394 380\$00	939 000\$00
SANTA CRUZ	408 900\$00	296 100\$00	705 000\$00
SANTANA	589 860\$00	427 140\$00	1 017 000\$00
SÃO VICENTE	706 440\$00	511 560\$00	1 218 000\$00
TOTAL	3 368 640\$00	2 439 360\$00	5 808 000\$00

- b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Dezembro de 1997, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.05.01 - 3.368.640\$00 e 03.75.05.02 - 2.439.360\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1768/97

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril;
- b) A referida transferência, no montante global de 64.211.381\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:
Unid: Esc.
Câmara Municipal Montante a transferir
C. M. Calheta. 4.433.276\$00
C. M. Câmara de Lobos 2.792.875\$00
C. M. Funchal 16.603.977\$00
C. M. Machico 12.213.623\$00
C. M. Porto Moniz 2.069.615\$00
C. M. Ribeira Brava 6.351.945\$00
C. M. Santa Cruz 6.006.123\$00
C. M. Santana 4.018.889\$00
C. M. São Vicente 9.721.058\$00
Total 64.211.381\$00
- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1769/97

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 1997, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril;
- b) A referida transferência, no montante global de 34.171.364\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:
Unid: Esc.
Câmara Municipal Montante a transferir
C. M. Calheta 2.344.670\$00
C. M. Câmara de Lobos 1.464.139\$00
C. M. Funchal 8.752.211\$00
C. M. Machico 6.527.261\$00
C. M. Porto Moniz 1.094.963\$00
C. M. Ribeira Brava 3.404.126\$00
C. M. Santa Cruz 3.204.762\$00
C. M. Santana 2.187.175\$00
C. M. São Vicente 5.192.057\$00
Total 34.171.364\$00
- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 218/97

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 34/97, de 16 de Abril e publicada no *Jornal Oficial* n.º 49, I série, de 7 de Maio, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 34/97, de 16 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:
"1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase -

túneis", adjudicados ao consórcio Zagope, S.A./Somague, S.A./Termague, S.A. encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997 189.600.230\$00
Ano económico de 1998 .. 2.909.918.658\$00
Ano económico de 1999 .. 2.947.901.645\$00
Ano económico de 2000 .. 1.454.224.079\$00"

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/10/29.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 219/97

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 187-J/96, de 7 de Novembro e publicada no *Jornal Oficial* n.º 124, I série, de 8 de Novembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 187-J/96, de 7 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

"1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "construção da Escola Secundária de Machico", adjudicados à Firma Engil - sociedade de construção civil, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997 880.320.138\$00
Ano económico de 1998 81.398.864\$00"

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/11/05.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 208\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"